



**Arruda dos Vinhos**  
Câmara Municipal

# REGULAMENTO

## Universidade das Gerações

---

### Aprovação

Câmara Municipal: 06-07-2015

Assembleia Municipal: 21-09-2015

Entrada em vigor: 01-10-2015





## **REGULAMENTO DA UNIVERSIDADE DAS GERAÇÕES**

### **PREÂMBULO**

A Universidade das Gerações é um projeto do Município de Arruda dos Vinhos de promoção ao envelhecimento ativo, ao investimento intelectual da população sénior e ao diálogo e participação intergeracional.

A Universidade das Gerações pretende ser um espaço repleto de cultura, de saberes e de história popular. Constitui uma medida social e educacional de resposta às necessidades dos indivíduos com idade igual ou superior a 50 anos, com o intuito de ser um pólo de ensino, formação, pesquisa e aprendizagem.

Desenvolver-se-á em vertentes diferenciadas das quais salientamos a académica, as atividades e iniciativas sociais, educacionais e lúdicas. Com base nestas vertentes a Universidade das Gerações objetiva a sua ação no apoio incondicional à população, oferecendo diferentes disciplinas (áreas da cultura, artes, desporto, história, línguas estrangeiras, música, informática e lazer) e diversas atividades e iniciativas culturais, recreativas e sociais, onde se fomenta o enriquecimento intelectual e cultural, as relações interpessoais, o aumento da auto-estima e da autonomia pessoal, o bem-estar e a coesão social.

A Universidade das Gerações é reflexo de uma mudança de atitude perante a vida, proporcionando aos seus alunos os meios necessários para a concretização das atividades e iniciativas propostas, essenciais para o aprofundamento de conhecimentos e saberes de acordo com os interesses de cada um.

A Universidade das Gerações será suportada financeiramente pelo Município de Arruda dos Vinhos mediante rubrica própria no orçamento anual, pelas receitas provenientes das inscrições e das propinas dos alunos e outras comparticipações.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicação do início do procedimento de alteração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração de regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião de 06 de julho de 2015, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento, foi aprovado nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 21 de setembro de 2015.

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente regulamento define o enquadramento normativo e referencial do funcionamento, acesso e fruição das atividades ou iniciativas promovidas pela Universidade das Gerações, adiante designada por UG.



## Artigo 2.º

### **Missão**

A UG tem como missão promover o envelhecimento ativo, no quadro do conceito definido pela Organização Mundial de Saúde, em 2002, enquanto “processo de otimização de oportunidades para a saúde, participação e segurança, no sentido de aumentar a qualidade de vida durante o envelhecimento”, através de uma resposta socioeducativa de valorização e partilha de saberes e de competências adquiridas ao longo da vida, com base no princípio fundamental de exercício de cidadania solidária.

## Artigo 3.º

### **Destinatários**

A UG destina-se a pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, preferencialmente residentes no concelho de Arruda dos Vinhos.

## Artigo 4.º

### **Recursos humanos e instalações**

1. A UG funciona com um coordenador, uma equipa técnica, um corpo voluntário e um administrativo.
2. A UG conta com a participação de professores, monitores e colaboradores voluntários.
3. A UG funciona em instalações do Município de Arruda dos Vinhos.
4. A UG pode utilizar nas suas atividades ou iniciativas, também, instalações próprias ou cedidas, através do estabelecimento de parcerias com entidades públicas ou privadas.

## Artigo 5.º

### **Coordenação**

1. O Município de Arruda dos Vinhos é a entidade promotora da UG.
2. O Coordenador da UG é designado pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
3. Compete ao coordenador a gestão das instalações da UG, o planeamento e a coordenação de todas as aulas, atividade ou iniciativas, bem como assegurar o seu normal funcionamento.
4. Compete ao coordenador apresentar propostas para o alargamento contínuo da oferta a proporcionar aos alunos de acordo com os interesses manifestados e dentro do limite dos recursos técnicos e financeiros.

## Artigo 6.º

### **Equipa Técnica**

1. A equipa técnica multidisciplinar é formada por técnicos com formação em diferentes áreas disciplinares e designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ou vereadores com competência delegada.
2. Compete à equipa técnica apoiar o coordenador no exercício das suas funções e competências.

## Artigo 7.º

### **Corpo voluntário**

1. As aulas, atividades ou iniciativas complementares da UG serão asseguradas por professores e colaboradores em regime de voluntariado, ao abrigo da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro e do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 176/2005, de 25 de outubro, constituindo o corpo voluntário da UG.
2. O voluntário é um indivíduo que, de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre a realizar ações de voluntariado no âmbito da UG, mediante acordo de compromisso escrito formalizado em programa de voluntariado.
3. Os voluntários serão abrangidos por um seguro, da responsabilidade da entidade promotora, quando em atividades promovidas no âmbito ou para a UG.
4. Os voluntários deverão cumprir o horário a que se comprometem.



5. No caso de impossibilidade de cumprimento de horário, deverão comunicar o facto ao coordenador da UG.
6. Os voluntários deverão comunicar à coordenação todos os incidentes ocorridos durante as aulas ou atividades em que participam.
7. Os voluntários deverão zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais que utilizam no desenvolvimento das suas atividades.
8. Os voluntários deverão manter sigilo sobre todas as informações que lhe sejam transmitidas pelos alunos, outros voluntários ou qualquer membro da UG.
9. Os voluntários não devem comprometer-se com aulas ou atividades que à partida não podem assegurar.

#### Artigo 8.º

##### **Condições de admissão**

1. Constituem condições de admissão da UG:
  - a) Ter idade igual ou superior a 50 anos;
  - b) Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das aulas, atividades ou iniciativas;
  - c) Aceitar o quadro normativo e referencial de funcionamento da UG;
  - d) Proceder à inscrição na UG;
  - e) As aulas, atividades ou iniciativas promovidas pela UG só funcionarão com um número mínimo de 7 alunos.

#### Artigo 9.º

##### **Inscrição e Propinas**

1. A inscrição na UG é feita através do preenchimento de formulário de candidatura, acompanhada de fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal e duas fotos tipo passe.
2. No ato de inscrição o aluno deve proceder ao pagamento da respetiva taxa de inscrição.
3. A formalização e o pagamento do valor estabelecido da respetiva inscrição na UG é imprescindível para efeitos de frequência e fruição das aulas, atividades ou iniciativas organizadas.
4. O aluno paga uma propina no início de cada período (outubro, janeiro e abril), pelo número de disciplinas em que se encontra inscrito.
5. Os valores referidos nos n.º 2 e 4 do presente artigo são estipulados no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Arruda dos Vinhos.
6. Os voluntários professores ou colaboradores beneficiam da frequência gratuita, enquanto alunos da UG, mediante a existência de vaga.
7. Perante ausências de pagamentos superior a 60 dias, o aluno pode ser suspenso até regularização dos valores em atraso, após ser realizada uma análise individual do caso.
8. A demonstração da qualidade de aluno da UG efetua-se pela apresentação de cartão individual do modelo definido pela UG.
9. Não existindo vagas disponíveis para todos os alunos inscritos, é organizada uma lista de espera e são utilizados os seguintes critérios em termos de prioridade:
  - a) Pessoas residentes no concelho de Arruda dos Vinhos;
  - b) Alunos da UG com frequência regular no ano letivo anterior;
  - c) Ordem cronológica de inscrição.

#### Artigo 10.º

##### **Funcionamento**

1. A UG funciona entre os meses de outubro a junho de cada ano, com interrupções no Natal, Carnaval e na Páscoa, de acordo com o calendário escolar.
2. As aulas decorrem de segunda a sexta-feira, em horário a definir no início de cada ano de funcionamento da UG.



3. As disciplinas a ministrar e correspondentes horários resultam, para além dos objetivos apontados, da conciliação de interesses e disponibilidade de todos os participantes (professores, monitores, voluntários e alunos).

#### Artigo 11.º

##### **Programa anual de atividade**

1. No programa anual de atividade da UG constam as aulas teóricas e práticas, em regime de ensino informal, em diversas áreas temáticas.
2. Do programa anual de atividade da UG podem ainda fazer parte outras iniciativas de caráter pontual, que podem decorrer em qualquer dia da semana, em datas e horários a definir com os participantes (passeios, visitas de estudo, participação em eventos, seminários, colóquios, conferências, debates, cursos multidisciplinares ou outras atividades que promovam o convívio entre os alunos e o contacto com ofertas culturais diversificadas).
3. O programa anual de atividade pode ser enriquecido a qualquer momento com o desenvolvimento de outras atividades socioculturais ou desportivas, caso exista interesse manifesto dos alunos/interessados.

#### Artigo 12.º

##### **Direitos dos alunos da UG**

1. Constituem direitos dos alunos da UG:
  - a) Frequentar e participar ou abandonar a UG por vontade própria;
  - b) Usufruir de um ambiente de trabalho e de aprendizagem estimulante e criativo;
  - c) Receber meios de formação e desenvolvimento científico, cultural, social e humano;
  - d) Ser informado sobre as normas de funcionamento da UG;
  - e) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual;
  - f) Beneficiar dos serviços existentes na UG;
  - g) Participar nas atividades da UG, dando parecer sobre as atividades desenvolvidas e a desenvolver;
  - h) Beneficiar de um seguro anual;
  - i) Reclamar ou indicar sugestões sobre os serviços prestados.

#### Artigo 13.º

##### **Deveres dos alunos e da UG**

1. Constituem deveres dos alunos:
  - a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, monitores, funcionários, voluntários e com a UG em geral;
  - b) Participar ativamente nas atividades da UG que sejam do seu agrado;
  - c) Em caso de abandono/desistência informar a UG com uma antecedência mínima de 8 dias;
  - d) Conhecer e cumprir o regulamento, os valores e os princípios subjacentes da UG;
  - e) Promover o bom ambiente de aprendizagem e convívio;
  - f) Assegurar a boa manutenção das instalações e equipamentos associados à UG;
  - g) Respeitar os deveres dos professores, monitores, funcionários, voluntários e alunos;
  - h) Participar nas aulas, atividades ou iniciativas promovidas pela UG em que se tenham previamente inscrito de forma regular;
  - i) A aquisição de material necessário à frequência das aulas ou atividades é da responsabilidade dos alunos.
2. Constituem deveres da UG:
  - a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
  - b) Calendarizar e divulgar atempadamente as suas atividades;
  - c) Assegurar o normal funcionamento da UG;
  - d) Promover um seguro para os alunos;
  - e) Criar um meio de identificação dos alunos;



**Artigo 14.º**

**Faltas e Sanções**

1. São canceladas as inscrições aos alunos que faltem três vezes consecutivas à mesma disciplina, injustificadamente.
2. As desistências devem ser comunicadas com 2 semanas de antecedência relativamente à data em que produzirão efeitos.
3. A não observância das disposições do presente regulamento, corresponde à perda de todo e qualquer direito no acesso de aulas, atividades ou iniciativas decorrentes ou promovidas pela UG.
4. A sanção prevista no número anterior é proposta e fundamentada pelo coordenador da UG e submetida ao superior hierárquico.
5. Da decisão e aplicação da sanção é comunicada por escrito ao interessado, o qual pode reclamar ou recorrer, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**Artigo 15.º**

**Disposições finais**

1. O desconhecimento deste regulamento não pode ser invocado para justificar o não cumprimento dos deveres dos alunos, professores, monitores, voluntários ou outras pessoas envolvidas na UG.
2. Quaisquer dúvidas ou omissões na interpretação e aplicação do presente regulamento, são resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ou vereadores com competência delegada.

**Artigo 16.º**

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte, após a sua publicação no Diário da República.